



EDITAL Nº 002-2025 – DPROEX/PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS PIBEX

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), em atendimento à Resolução CONSEPE N. 044, de 04/12/2023, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura da seleção de propostas para integrarem o Programa Institucional de Bolsa de Extensão–PIBEX.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo destina-se à seleção de propostas para o programa institucional de bolsas de extensão – PIBEX, de modo presencial para docentes, técnicos e discentes integrantes do quadro da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, conforme disponibilidades de vagas constantes neste edital.

2. DAS FINALIDADES

a. Denomina-se projeto de extensão universitária a ação processual e contínua, de caráter educativo,cultural, científico e tecnológico e que apresente objetivo específico e prazo determinado;

b. As propostas submetidas ao PIBEX deverão ser apresentadas sob a forma de projetos que priorizem ações de extensão, podendo ser vinculados, ou não, a Projetos de Pesquisas, Atividades de Ensino e Programas de Extensão Institucionalizados.

3. DOS OBJETIVOS

a. Estimular docentes, discentes, técnicos administrativos e comunidades externas a se envolverem em ações de extensão e que possam promover a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da Sociedade por meio de projetos curriculares;

b. Institucionalizar propostas que deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas sob a forma de projeto, para integrarem a modalidade PIBEX, por meio da plataforma Ecampus;

c. Promover a dimensão formativa da extensão em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal de 1988;



- d. Criar as condições institucionais para a inserção da extensão universitária nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação.

4. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS

4.1 Aos docentes, técnicos e acadêmicos(as) de pós-graduação:

- a. Inserção dos projetos em currículo profissional;
- b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos;
- c. Certificação da atividade;
- d. Divulgação do projeto no Catálogo da Extensão.

4.2 Aos acadêmicos de graduação:

- a. Integralização da carga horária extensionista no currículo, conforme expressa previsão no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação.
- b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos;
- c. Certificação da atividade;
- d. Concessão de bolsa de extensão;

4.3 Aos comunitários:

- a. A socialização da execução das ações e dos resultados, com envolvimento dos docentes, discentes, técnicos, colaboradores e comunidade externa;
- b. Certificação da atividade;
- c. A experiência da interculturalidade e a inter-relação de saberes.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.1 A proposta submetida:

- a. Deverá ser registrada no Ecampus via endereço eletrônico [HTTPS://ecampus.ufam.edu.br](https://ecampus.ufam.edu.br), obrigatoriamente, dentro do prazo que consta no item 12 e ter todos os itens do formulário preenchidos corretamente;



- b. Registrar, no campo específico da proposta, um docente coordenador e facultativamente um docente vice-coordenador das atividades de extensão. No caso de falta ou impedimento da continuidade em executar as atividades pela equipe de coordenação, caberá à Direção da Unidade as providências para continuidade da ação, no prazo máximo de 30 dias;
- c. Ter uma denominação sintética, devendo referir-se ao tema central da atividade a ser desenvolvida. O tema central deve, explicitamente, apresentar uma ação de extensão;
- d. Ser ação de extensão direcionada para o público externo à UFAM e que seja projeto de extensão;
- e. Não ter sido aprovada como outra modalidade de extensão no mesmo período;
- f. Ter mérito técnico e relevância social e, na medida do possível, a equipe de Coordenação deverá restringir-se à área de competência de contratação na UFAM, para conduzir o eixo central da atividade proposta;
- g. Ter viabilidade de execução das atividades propostas, conforme cronograma apresentado;
- h. Deverá ser indicado, no formulário eletrônico, o período de execução da proposta para 09 meses.
- i. Ser analisado pelo comitê de extensão (COMEXI) da unidade de Lotação do coordenador (a) proponente;
- j. Serão, automaticamente, desclassificadas as propostas cujos proponentes não apresentarem a documentação exigida e não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital, independente de afastamento por motivo de férias e/ou licença dos coordenadores, durante a fase de análise e aprovação da proposta, ressalvados as mudanças no decorrer do processo, autorizadas pela Câmara de Extensão e Interiorização - CEI, publicadas pela PROEXT.

5.2 Aos proponentes coordenadores (as) e vice-coordenadores (as) da ação de extensão:

- a) Ser docente ativo vinculado ao quadro da UFAM. Se professor (a) substituto (a) ou visitante, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor (a) credenciado(a) encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto. Nos casos de submissões por substitutos (as), visitantes ou credenciados (as), é obrigatório que o (a) coordenador



- (a) ou o (a) vice-coordenador(a) seja docente do quadro efetivo da UFAM;
- b) Selecionar, a seu critério, o discente bolsista e os discentes voluntários com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto;
 - c) Elaborar o Plano de Trabalho do Bolsista de acordo com do formulário eletrônico de inscrição da proposta;
 - d) Supervisionar os discentes bolsistas e voluntários em todas as fases do projeto, inclusive na elaboração dos relatórios;
 - e) Cada docente poderá submeter somente uma (01) proposta de PIBEX como coordenador (a), podendo configurar como vice-coordenador (a) em outro projeto PIBEX;
 - f) Entregar o relatório final conforme preconizado neste Edital. Na hipótese do coordenador(a) sair do projeto antes do término previsto, o(a) vice-coordenador(a) deverá imediatamente comunicar a PROEXT, para dar continuidade ao projeto. Na falta ou impedimento do vice-coordenador(a), um novo coordenador(a) deverá ser indicado pelo Departamento ou instância equivalente.

5.3 Aos técnicos participantes do projeto:

- a. Ser vinculado ao quadro de servidores da UFAM;
- b. Auxiliar administrativamente na supervisão das fases do projeto.

5.4 Aos discentes bolsistas:

- a. Ser selecionado e indicado a participar como discente bolsista do projeto pelo coordenador (a) da ação. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador (a) e/ou vice-coordenador(a) da proposta;
- b. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFAM, durante a execução do projeto;
- c. Não estar vinculado como participante em mais de um projeto de modalidade PIBEX, simultaneamente;
- d. Não ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa durante a vigência do projeto;
- e. Executar Plano de Trabalho sob orientação do coordenador (a) com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- f. Manter ativa a conta corrente indicada para recebimento da bolsa de extensão. Não será de responsabilidade da PROEXT o cancelamento de depósito devido a contas inativas, não sendo solicitado, ainda, pagamento retroativo nesses casos;



g. Permanecer na ação de extensão por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado.

5.5 Aos discentes voluntários:

a. Não estar vinculado como participante em mais de um projeto de modalidade PIBEX, simultaneamente;

b. Permanecer na ação de extensão por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado;

c. Ser selecionado e indicado a participar, como discente voluntário, do projeto pelo coordenador (a) da ação. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador (a) da proposta;

d. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação em Instituições de Ensino Superior;

e. Executar as ações propostas sob orientação do coordenador (a), com dedicação de no mínimo 08 (oito) e máxima de 20 (vinte) horas semanais;

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

a. Termo de compromisso específico do coordenador(a) e vice-coordenador(a), devidamente preenchidos e assinados;

b. Termo de compromisso específico do vice-coordenador(a) técnico(a), quando houver;

c. Termo de anuência ou Ata de aprovação da proposta junto à Chefia imediata.

d. Anuência do coordenador (a) de Programa de Extensão Institucionalizado, quando houver vinculação do projeto ao Programa;

e. Plano individual de trabalho do discente bolsista, conforme modelo em anexo;

f. Termo de compromisso específico de discente bolsista e termo de compromisso específico de discentes voluntários, devidamente preenchido e assinado.

g. CPF e Comprovante bancário para discentes bolsistas.

h. Comprovante de matrícula para discentes voluntários externos.

i. As documentações devem ser encaminhadas via anexo pelo eCampus ou pelo email projetopibex@ufam.edu.br.

j. Todos os formulários necessários estão disponíveis na página eletrônica da Pró-Reitoria



de Extensão.

7. DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO PIBEX

a. Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital, na modalidade PIBEX, serão previamente submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão (COMEXI) da Unidade Acadêmica da Capital e do Interior, na qual o proponente estiver lotado, impreterivelmente, no período estabelecido pela PROEXT. Não serão aceitas propostas que não forem aprovadas na íntegra pelos Comitês ou que não cumprirem os prazos previstos no item 12 – Cronograma, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data, condicionada à prévia aprovação da CEI;

b. As análises de mérito das propostas serão de competência do COMEXI de cada Unidade Acadêmica e serão disponibilizadas 100 bolsas.

7.1 Serão selecionados 100 projetos para percepção da bolsa.

A classificação dos projetos ficará sob a responsabilidade da Equipe Técnica da Pró-Reitoria de Extensão e obedecerá aos seguintes critérios, respectivamente:

- a. A maior pontuação obtida na análise do Comitê.
- b. Maior quantitativo de público atendido.
- c. Ações que envolvam a participação de Técnicos Administrativos em Educação da Ufam.
- d. Projetos que envolvam escolas públicas;
- e. Ações voltadas para as temáticas Educação, Meio Ambiente, Direitos Humanos e Justiça.

8. DOS CRITÉRIOS DOS COMITÊS DE EXTENSÃO PARA ANÁLISE:

a. Justificativa da proposta e caracterização do público-alvo, observando que as propostas devem advir de diagnósticos que demonstrem a essencialidade das demandas a serem atendidas;

b. Natureza acadêmica e expressa relação com a sociedade, demonstrando interação da equipe de execução com o público-alvo;

c. Clareza de objetivos e metas, reiterando a importância da vinculação com o ensino e a pesquisa;



- d. Adequação e qualidade da metodologia aplicada, atendendo a exequibilidade das atividades propostas;
- e. Viabilidade do cronograma de execução;
- f. Plano de trabalho do discente bolsista que seja coerente com a sua atuação em 20 horas semanais;
- g. A avaliação será realizada considerando-se os quesitos identificados na tabela de pontuação apresentada no formulário eletrônico de análise e parecer da proposta PIBEX submetida;
- h. A PROEXT fará todas as publicações referentes a este edital em sua página na internet.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS

- a. Serão utilizados recursos da UFAM para pagamento da bolsa de extensão em conformidade com a demanda das propostas. Os recursos serão alocados de acordo com os limites de disponibilidade financeira planejados pela UFAM;
- b. De acordo com as possibilidades orçamentárias e Decisão da CEI, será concedido 01 (uma) bolsa de extensão para cada projeto;
- c. As bolsas de extensão serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores de acordo com a Portaria 782 de 24 de abril de 2023.

10. DA EXECUÇÃO E DO RELATÓRIO FINAL

- a. A inserção, modificação ou substituição de discentes voluntários para participarem dos projetos aprovados deverão ocorrer apenas no envio do relatório final quando o coordenador ajustará a equipe que participou do projeto;
- b. A substituição do discente bolsista deverá ocorrer mediante documento informativo à PROEXT, encaminhado via email projetopibex@ufam.edu.br, e entrega do formulário de substituição de bolsista, contendo assinatura do bolsista que está sendo substituído, assinatura do novo bolsista e do coordenador do projeto, além da entrega dos documentos neste edital;
- c. As frequências dos discentes bolsistas devem ser encaminhadas para o email projetopibex@ufam.edu.br, Obedecendo os prazos a seguir:



Calendário para entrega de frequências dos bolsistas PIBEX	
Frequência referente ao Mês	Data Limite
Abril 2025	10 a 15 de Abril de 2025
Mai 2025	10 a 15 de Maio de 2025
Junho 2025	10 a 15 de Junho de 2025
Julho 2025	10 a 15 de julho de 2025
Agosto 2025	10a 15 de agosto de 2025
Setembro 2025	10 a 15 de setembro de 2025
Outubro de 2025	10 a 15 de Outubro de 2025
Novembro de 2025	10 a 15 de Novembro de 2025
Dezembro de 2025	10 a 15 de Novembro de 2025

- d. O formulário eletrônico deverá ter todos os itens preenchidos corretamente;
- e. O Relatório Final de atividades e relatos de experiência dos discentes e comunidade é obrigatório;
- f. Todos os discentes bolsistas participantes como executores da ação de extensão deverão escrever, assinar e encaminhar, junto ao relatório final, um relato de experiência que apresente o aprendizado adquirido, as contribuições, críticas e sugestões referentes a sua participação na Atividade;
- g. Todos os discentes voluntários participantes como executores da ação de extensão, ou no mínimo 04 (quatro), deverão escrever, assinar e encaminhar junto ao relatório final, um relato de experiência que apresente o aprendizado adquirido, as contribuições críticas e sugestões referente a sua participação na atividade;
- h. O coordenador(a) deverá encaminhar o mínimo de 04 (quatro) relatos do público participante. O relato escrito deve ser assinado e apresentar a relevância da atividade desenvolvida para com aquele público. Não será válido como relato: lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares;
- i. Os relatórios e documentos que tratam este edital deverão ser entregues via ecampus. Os COMEXIs farão a análise e parecer dos aludidos relatórios.



11. DOS CRITÉRIOS DOS COMITÊS DE EXTENSÃO PARA ANÁLISE DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

- a. Análise da relação da equipe executora e público-alvo, considerando-se as atividades desenvolvidas e os relatos de experiência;
- b. Verificação da metodologia aplicada e da execução das atividades descritas, por meio dos resultados alcançados;
- c. Relevância das atividades para a comunidade, considerando os fatores de contribuição ou dificuldades no grau de impacto estimado e os relatos de experiência;
- d. No caso do relatório não apresentar critérios de análise constantes neste Edital, deverá ser solicitado aos coordenadores do projeto uma descrição circunstanciada ou uma justificativa do item não esclarecido, a ser entregue ao Comitê de Extensão para nova apreciação;

12. DO CRONOGRAMA PIBEX

a. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das propostas PIBEX, a serem desenvolvidas no período de abril a dezembro de 2025, tanto para Capital quanto para o Interior, serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:

EVENTO	PRAZO 1ª CHAMADA	LOCAL
Divulgação do Edital	12/11/2024	Site da Proext
Período de Submissão das Propostas	12/11/2024 a 01/02/2025	eCampus
Período para 1ª análise das propostas	02/02 a 20/02/2025	eCampus
1ª Publicação de Propostas Recomendadas e Recomendadas com Restrição	22/02/2025	Site da Proext
Prazo para Solução de Pendências	22/02 a 06/03/2025	eCampus
Período para 2ª análise das propostas	07/03 a 12/03/2025	eCampus
2ª Publicação de Propostas Recomendadas	13/03/2025	Site da Proext
Prazo para Recursos	13/03 a 17/03/2025	Via SEI para a PROEXT
Homologação das Propostas	20/03/2025	Câmara de Extensão
Período para Execução das atividades	01/04 a 31/12/2025	Unidades Acadêmicas



Período para envio do Relatório Final	05/01/2026 a 30/01/2026	eCampus
Período para 1ª análise do relatório final	02/02/2026 a 13/02/2026	eCampus
Período para solução de pendências do Relatório Final (caso haja)	16/02/2026 a 20/02/2026	eCampus
Período para 2ª análise do Relatório Final	23/02/2026 a 27/02/2026	eCampus
Homologação do Relatório Final	18/03/2026	eCampus
Emissão dos certificados	19/03/2026	eCampus

13. DA CERTIFICAÇÃO

- a. A certificação de projetos de extensão PIBEX será confeccionada pela PROEXT e estará condicionada à aprovação e à homologação do Relatório Final pela CEI;
- b. Projetos executados com discentes finalistas deverão ser claramente identificados no relatório final para priorização no processo de certificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Todas as ações de extensão aprovadas pela CEI deverão, quando solicitadas, ser inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT;
- b. O apoio financeiro à realização dos projetos nas modalidades apresentadas neste edital será disponibilizado a partir de recursos orçamentários da Universidade Federal do Amazonas;
- c. A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações;
- d. A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportuno se convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;
- e. Os Comitês de Extensão que entenderem a necessidade de regimentar procedimento próprio para análise das propostas e relatórios, deverão encaminhar a Minuta de Regimento à Câmara de Extensão para ciência e homologação. Ressalta-se que, após homologado, a divulgação do Regimento na Unidade é de responsabilidade dos Comitês;



**Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão**



f. Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 12 de Novembro de 2024.

Almir Oliveira de Menezes
Pró-Reitor de Extensão